

## **PROJETO DE LEI N° 4735/2018**

**Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578 de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado acrescentar a alínea “d” ao inc. XX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º .....

.....

XX – .....

.....

d) Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo (Colégio Eurípedes Barsanulfo) - Recursos do FUNDEB R\$ 35.783,30”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.10.02.12.272.0007.2.0181 – Contribuição INSS - SEMED, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, Fonte 01-0019-0000 – transf. Fundeb Outras Desp. Educ.Básica, ficha 2057, no valor de R\$ 35.783,30 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 01.10.02.12.365.0007.2.0461 – Convênios com Entidades de Educação Infantil, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0019-0000 – transf. Fundeb Outras Desp. Educ.Básica, ficha 2105, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 128, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que “**altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578 de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona**”.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar alínea “d” ao inc. XX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, para inserir na lei municipal a **Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo** (Colégio Eurípedes Barsanulfo) no rol de entidades que poderão receber repasses financeiros do Município.

O requerimento de alteração da lei foi solicitado através do processo administrativo nº 5.240/2018.

O Município de Patos de Minas estará assegurando pro meio da Lei 7.578/17 o valor de R\$ 35.783,30 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), relativo a repasse de recursos vinculados ao FUNDEB. O início de execução do Plano de Trabalho é a partir de 30 de abril de 2018.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação, em caráter de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal